



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 025/2012

Concede pensão por morte, em caráter integral a **IRENE BOSQUETTI SALVADOR**, dependente presumida do servidor inativo falecido, **RAFAEL ABÍLIO SALVADOR**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e dá outras providências.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal a senhora **IRENE BOSQUETTI SALVADOR**, inscrita no CPF nº 438.077.479-15 e portadora do RG 2.061.666, dependente presumida do servidor inativo **RAFAEL ABÍLIO SALVADOR**, falecido em 28/04/2012.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1320/01, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar extinta a aposentadoria Compulsória – Proporcional concedida ao servidor falecido nos termos da Portaria nº 015/2003, retificada pela Portaria nº 027/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/04/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 15 de maio de 2012.

Ronério Heiderscheidt
Prefeito Municipal

Milton Luiz Espindola
Diretor Executivo

Mª Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300155